

**LEI N° 1092/2003**

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Plano Plurianual - Lei Municipal n° 1020 de 26/12/2001 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O anexo I, órgão 05 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Unidade 01: Divisão de Viação, programa 0012, do artigo 7° da Lei 1020 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0012, "**SUPRIME PARCIALMENTE**" obras com pedras irregulares, asfáltica e galerias, de 35.840 m<sup>2</sup> para 2.327,94 m<sup>2</sup>. Os recursos provenientes do Governo Estadual no Exercício de 2002.

**Art. 2°** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei n° 1020 de 26/12/2001 e Lei Complementar n° 1029 de 23/04/2002.

**Art. 3°** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos .  
quinze dias do mês de Dezembro de 2003.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**